Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.033809/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responder interinamente pela função de Subcomandante da 3ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/15º BPM), o 2º TEN QEOPM LUCIANO IBIAPINA BARROSO, RGPM 10.12586-00.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22324, datada de 14 de julho de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato da Portaria Nº 081/2026-SDE-PI/GS. Teresina, 13 de julho de 2026.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento**

Econômico - SDE (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 057/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000212/2026-09)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 035/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **PBFORT ENGENHARIA - LTDA,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 129/2026**, F 86 a 87/182 no dia 08/07/2026, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO POVOADO LAGOINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Helder da Costa Borba, matrícula nº 025001-5,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; e José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3, para exercer a** função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas neste artigo. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato nº 057/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 057/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento deste;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 057/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente**, perante os órgãos competentes, pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 13 de julho de 2026.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22325, datada de 14 de julho de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA PR nº 740, de 13 de julho de 2026

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 028 de 29 de janeiro de 2018;

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº 00089.017434/2026-63;

I – Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o Tempo de Serviço/Contribuição de José Edmilson Cunha da Silva, matrícula nº 177265-1, cargo de Assistente de Gestão Administrativa Universitária - área de Técnico de Apoio Administrativo, do Quadro Efetivo de Servidores, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime Próprio n° 327/2019 de 05 de julho de 2019, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão; e Certidão de Tempo de Contribuição Regime Próprio S/N de 12 de fevereiro de 2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Amarante, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
05-05-1994 a 31-08-1994	Secretaria de Educação do Estado do Maranhão	Vigia	00 ano(s) 03 mês(es) e 29 dia(s)
01-11-1994 a 31-07-1997	Secretaria de Educação do Estado do Maranhão	Vigia	02 ano(s) 09 mês(es) e 04 dia(s)
01-08-1997 a 30-12-2004	Prefeitura Municipal de Amarante	Assessor Municipal	07 ano(s) 05 mês(es) e 04 dia(s)